



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.640, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO DOS MOTORISTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 disciplina e organiza os critérios de imunização por todo país;

CONSIDERANDO o Informe Técnico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, datado de 18/01/2021 que prioriza, em 18º lugar a categoria dos trabalhadores da educação para vacinação contra COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.636/2021 que autorizou a antecipação da vacinação para todos os trabalhadores da educação no município de Itapevi; e

CONSIDERANDO que os motoristas das vans escolares do município de Itapevi se enquadram como trabalhadores da educação no que tange ao transporte escolar dos alunos.

DECRETA :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º. Nos termos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, havendo disponibilidade de vacinas no município de Itapevi, **fica autorizada a antecipação da vacinação contra COVID-19 de todos os motoristas de Transporte Escolar legais e cadastrados no município de Itapevi, incluindo a rede municipal, estadual e privada da Educação de Itapevi.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde **lista completa de todos os Transportes Escolares devidamente cadastrados e autorizados no Município.**

Art. 3º. Os motoristas de transporte escolar que prestam serviços à rede privada e estadual de ensino de Itapevi deverão apresentar também Declaração emitida pela unidade escolar na qual prestam os serviços, nos termos da Declaração que faz parte deste Decreto como anexo I.

Art. 4º. Os motoristas de transporte escolar particular que prestam atendimento na rede municipal de ensino deverão apresentar também Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os motoristas de transporte escolar que prestam atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação de Itapevi deverão apresentar Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá os dias, local, horários e todos os demais critérios para a vacinação.

Art. 6º. Normas complementares a este Decreto, poderão ser editadas por ato próprio pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas respectivas competências.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de junho de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de junho de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

**(LOGO DA DIRETORIA DE ENSINO DE ITAPEVI ou LOGO DA ESCOLA
PRIVADA)**

Comprovante Vacina Transporte Escolar Educação

Declaramos que o profissional Sr (a) _____, portador do CPF - _____ com data de nascimento em _____ atua ou presta serviço para a educação, na função de _____ de Transporte Escolar junto à Escola _____ na condução do veículo de placa _____.

Desta forma foi aprovada para receber a vacina COVID-19.

(DATA/2021)

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Escolar